Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 135 - 20/06/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a pensão por morte concedida pelo RGPS à (ao) Sr. (a) CONCEIÇÃO PEDROSO DA SILVA, cônjuge supérstite (a) do (a) servidor (a) MARTINHO PEDRO DA SILVA, MASPM nº 7122/6, servidor (a) inativo (a) desta Prefeitura, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder e ratificar a complementação da pensão por morte do (a) servidor (a) **MARTINHO PEDROSO DA SILVA**, MASPM nº 7122/6, servidor (a) inativo (a) desta Prefeitura, ao Sr. (a) **CONCEIÇÃO PEDROSO DA SILVA**, a partir do dia 02/12/2021, em decorrência de pensão por morte concedida pelo INSS a este último nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.510/1993.
- § 2º- O (a) servidor (a) teve direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória à época de sua aposentadoria, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal, falecendo o (a) servidor (a) a complementação será devida ao cônjuge supérstite, nos termos da lei.
- § 3° O valor devido ao cônjuge supérstite pelo direito à complementação foi implementado a partir do dia 1° de junho de 2024.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2021.

Arcos/MG 20 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO Prefeito Municipal